



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 72, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO a norma contida no artigo 25, XXVI, e 26 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Regimental nº 01/2005;

CONSIDERANDO a aquiescência das Excelentíssimas Desembargadoras Vice-Presidente Judicial e Vice-Presidente Administrativo em aceitar a delegação de atribuições judiciárias e administrativas, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - despachar petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária.

II - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, hipótese em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos, ouvindo-se, antecipadamente, o Ministério Público do Trabalho, quando se tratar de homologação de desistência em processo de dissídio coletivo julgado.

III - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida, como entender de direito, pedidos de homologação

de acordo apresentados antes da distribuição dos autos ou após o julgamento, caso em que o acórdão constará obrigatoriamente dos autos.

IV - julgar as impugnações aos valores fixados para a causa por Juiz de primeira instância, para determinação de alçada, na forma prevista na Lei nº 5.584/70.

V - exercer outras funções judiciais que lhe forem delegadas, de comum acordo, pela Presidente do Tribunal.

Art. 2º Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para:

I - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento.

II - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da Administração Pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento.

III - designar Juízes Diretores de Foro.

IV - designar Juízes Auxiliares nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 01/2006, de 25 de maio de 2006, e em virtude de suspeições/impedimentos declarados por Magistrados.

V - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos.

VI - decidir pedido de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juiz.

VII - despachar expedientes relativos à aposentadoria de Juiz.

VIII - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juiz.

IX - fornecer informações de fato e de direito, nas ações de interesse do Tribunal, exceto em se tratando de ato que deva ser praticado exclusivamente pelo Desembargador-Presidente, salvo quando este estiver impedido.

X - conceder diárias e passagens na forma da legislação vigente;

XI - decidir pedidos de ressarcimentos de despesas com deslocamentos a serviço;

XII - despachar outros expedientes de natureza administrativa, nos impedimentos da Presidente.

XIII - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pela Presidente do Tribunal.

Art. 3º Delegar, no caso de impedimento ou suspeição da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Judicial, competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região para despachar petições e recursos que forem da atribuição da Presidência em matéria judiciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até disposição em contrário.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2011.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS  
Presidente

(DEJT/TRT3 12/09/2011)